



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Quevedos/RS
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, Computador CPU MINI COMPACTO, MONITOR 24” COM AJUSTE DE ALUTURA, TECLADO E MOUSE, destinados ao uso nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), com recursos provenientes de Emendas Parlamentares de origem federal.

1. Identificação da Necessidade

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Quevedos/RS apresenta demanda pela aquisição de equipamentos de informática para modernizar e atualizar os ambientes administrativos e de atendimento. A infraestrutura atual encontra-se defasada e insuficiente para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2. Problema a Ser Resolvido

A deficiência na estrutura de tecnológica na área de informática da UBS compromete a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados à população e as condições de trabalho dos profissionais de saúde. A ausência de equipamentos de informática atualizados e funcionais limita a humanização, agilidade e organização dos atendimentos.

3. Solução Proposta

A proposta consiste na **aquisição de bens permanentes**, na área de informática.

Os equipamentos de informática possuem especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e foram selecionados com base em critérios de durabilidade, compatibilidade com os sistemas em uso, **harmonização do ambiente com a eliminação de cabos de ligação, motivo pelo qual se optou por computadores do tipo MINI PC**, ergonomia e atendimento às normas de saúde pública.

4. Requisitos da Solução

- Fornecimento de bens novos e compatíveis com os padrões técnicos e funcionais exigidos pela administração pública.
- Entrega em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- Garantia e assistência técnica conforme legislação vigente.
- Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Quevedos/RS.

5. Pesquisa de Soluções de Mercado

A estimativa de preços foi baseada em **levantamentos de valores junto ao Banco de Preços em Saúde (BPS) e sites especializados**, considerando fornecedores regulares e disponíveis no mercado nacional. Os preços refletem a média atual praticada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101
Cep 98.140-000

6. Análise das Soluções Existentes

Outras soluções como locação ou reaproveitamento foram descartadas:

- **Locação:** não é viável tecnicamente nem economicamente, considerando a natureza permanente dos bens e os recursos provenientes de emenda parlamentar, que exigem aquisição definitiva.
- **Reaproveitamento de bens existentes:** não atende às necessidades técnicas mínimas de desempenho, ergonomia ou capacidade funcional.

7. Justificativa da Escolha da Solução

A aquisição direta, com base na pesquisa de mercado, permite:

- Aproveitamento de recursos federais (emenda parlamentar);
- Renovação do parque tecnológico e estrutural da UBS;
- Atuação alinhada com os princípios do SUS e da PNAB;
- Atendimento eficiente à população com estrutura adequada.

8. Estimativa de Custos

Valor total estimado: **R\$ 18.652,84**

Os custos foram apurados com base em:

- Banco de Preços do Ministério da Saúde;
- Cotações atualizadas em portais de compras públicas;
- Consulta a fornecedores locais e regionais.

9. Benefícios Esperados

- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
- Ampliação da capacidade de atendimento da UBS;
- Maior conforto para usuários;
- Atendimento mais rápido e humanizado;
- Melhor gestão administrativa.

10. Impacto Orçamentário e Financeiro

A despesa será custeada com recursos da emenda parlamentar, **sem impacto direto sobre o orçamento municipal ordinário**. Há previsão orçamentária no plano de ação da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Viabilidade da Contratação

A contratação é viável técnica, econômica e legalmente, considerando:

- A existência de recursos federais vinculados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101
Cep 98.140-000

-
- A identificação clara da necessidade administrativa;
 - A natureza comum dos bens (art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);
 - A compatibilidade com os objetivos da atenção básica à saúde.

12. Conclusão

O Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade e necessidade da contratação** dos bens permanentes descritos, por meio de **Pregão Eletrônico com critério de menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A medida contribui diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Quevedos/RS.

Quevedos, 23 de dezembro de 2025

Cristina de Vargas Marconato
Secretária Municipal de Saúde